LEI Nº. 1.305 de 21 de março de 2014

Autoriza a concessão de subvenções sociais a Entidades do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal:

Art. 1º - Ficam criadas para o Exercício Financeiro de 2014, na forma do disposto no Anexo I, subvenções até o limite de R$. 588.842,94 (quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), visando à execução de programas em parceria com as entidades nele relacionadas, no sentido de complementar a consecução de programas e projetos do Município.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao que dispõe o art. 1º da presente lei, fica autorizada a suplementação de dotação já existente na Lei Orçamentária vigente, até o limite de R$. 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), assim discriminado:
07.005 – 08.243.0483.6.235 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais - FR 000.... R$. 175.000,00

Art. 3º - Como cobertura ao crédito autorizado no Artigo 2.º será utilizado recurso proveniente do cancelamento parcial de dotações do Orçamento vigente, como segue:
10.013 – 04.122.0021.1.160 – CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE FESTAS DA SINSSAP
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 000 R$. 87.500,00
11.004 – 23.695.0363.1.341 – CONSTRUÇÃO DE OBELISCO DO CENTENÁRIO
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - FR 000 R$. 87.500,00
TOTAL R$. 175.000,00

Art. 4.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.207, de 20 de maio de 2013, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos. 2º e 3º da presente Lei.

Art. 5.º - Na execução da presente Lei deverá ser observado o que dispõe a Lei Municipal nº. 1.292, de 12 de fevereiro de 2014.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 21 de março de 2014.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.305 de 21 de março de 2014

ANEXO I

INSTITUIÇÃO/PROJETO	CONSELHO	RECURSO	VALOR ANUAL
Centro Educacional Lar Jesus Adolescente			
Dislexia	C.M.E.	F.M.E.	26.568,00
Geração de Renda	C.M.A.S.	F.M.A.S.	43.780,16
Vivendo Melhor	C.M.A.S./C.M.D.C.A.	F.M.A.S.	34.060,98
Apoio Sócio Educativo	C.M.A.S./C.M.D.C.A.	F.M.A.S.	92.000,00
Cultura é Vida	C.M.A.S./C.M.D.C.A.	F.M.A.S.	83.000,00
Esporte e Cidadania	C.M.A.S./C.M.D.C.A.	F.M.A.S.	14.000,00
SUB TOTAL			**293.409,14**
Escola de Formação de Guardas Mirins Duque de Caxias			
Apoio Sócio Educativo	C.M.A.S./C.M.D.C.A.	F.M.A.S.	59.000,00
Centro de Atendimento	C.M.A.S./C.M.D.C.A.	F.M.A.S.	185.433,80
Uniforme Escolar	C.M.A.S./C.M.D.C.A.	F.M.A.S.	12.000,00
Informática Básica	C.M.A.S./C.M.D.C.A.	F.M.A.S.	16.000,00
Artevida	C.M.A.S./C.M.D.C.A.	F.M.A.S.	23.000,00
SUB TOTAL			**295.433,80**
TOTAL GERAL			**588.842,94**

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal